



Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 008 / 89 DE 05 DE OUTUBRO DE 1.989

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, faz sa
ber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a a-
brir os créditos especiais necessários na vigente Lei de Meios, para
atender à contribuição anual da Câmara Municipal, como sócia institu
cional, à União dos Vereadores de Goiás - UVG.

Art. 2º - A contribuição, a que se refere o presente artigo
será repassada à Câmara Municipal, até 30 (trinta), dias da publica
ção desta Lei, e será calculada à base de 01 (um) M.V.R. (Maior '
Valor de Referencia) por Vereador.

Art. §2º - O Valor correspondente às contribuições, posteri
ores, deverá ser repassado à Câmara Municipal até o dia 30 de janei-
ro de cada ano; e obedecerá à mesma base de cáculo a que se refere'
o parágrafo anterior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua públi-'
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã Estado de Go-
iás, aos 05 de outubro de 1.989.

Natalino Lucas

Prefeito.